LEI Nº 048/93, DE 22 DE JULHO DE 1993.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “Crédito Adicional Especial” no valor de Cr$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) na unidade orçamentária “Câmara Municipal”, programa de trabalho “Encargos com a elaboração da Lei Orgânica.”

Art. 2º - O Quadro Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal será alterado mensalmente, na medida do comportamento da receita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

De acordo com as normas da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964, é possível a abertura de créditos adicionais especiais quando não existe dotação orçamentária específica, desde que existam recursos disponíveis.

Com a publicação da Resolução nº 010 de 07 de maio de 1993 e nº 011 da mesma data surgiu a necessidade de abertura de crédito especial para fazer face àquelas despesas, não previstas originalmente.

As verbas serão alocadas na unidade orçamentária “Câmara Municipal”em atividade programa de trabalho a ser estabelecido por Decreto, promovendo-se a efetiva abertura dos créditos, na forma do disposto no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os recursos advirão da anulação parcial, de acordo com o inciso III, do § 1º do art. 43 da mesma Lei.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito